



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



Projeto de Lei nº _____

**INSTITUI O DIA DO ORGULHO HETERO NA
CIDADE DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso
legal de suas atribuições,**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia do Orgulho Hetero”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de dezembro.

Art. 2º O evento instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “g” ao inciso XII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...) XII - no mês de Dezembro:

(...) q) no terceiro domingo, o “Dia do Orgulho Hetero”.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEVA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição, no âmbito do Município de Vila Velha, do “Dia do Orgulho Hetero”, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de dezembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos da cidade.

A iniciativa segue a tradição legislativa de criação de datas comemorativas que visam promover a valorização de segmentos da sociedade, estimular reflexões e fortalecer laços familiares, sociais e culturais. Ao instituir esta data, busca-se ampliar o reconhecimento de expressões de identidade e de vivências cotidianas que compõem a diversidade da população.

Além de representar uma oportunidade para eventos de caráter educativo, cultural e social, a medida contribui para a valorização de princípios como o respeito mútuo, a convivência harmoniosa e o fortalecimento de vínculos comunitários. A data poderá ser celebrada com programações que envolvam palestras, atividades ao ar livre, ações em escolas e centros comunitários, incentivando o diálogo, o acolhimento e o senso de pertencimento.

A proposta também não implica impacto orçamentário significativo, uma vez que sua execução poderá ocorrer com recursos próprios, dentro das ações já previstas pela administração pública municipal, em especial nas áreas de Cultura, Educação e Turismo.

Por fim, ao incluir essa data no calendário oficial do município, assegura-se sua visibilidade institucional e abre-se espaço para que a sociedade civil, entidades e órgãos públicos possam desenvolver iniciativas relacionadas, respeitando os valores democráticos e o princípio da liberdade de expressão.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa contribuir para o fortalecimento da convivência respeitosa e do reconhecimento plural no Município de Vila Velha.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



Vila Velha, 16 de maio de 2025.

DEVA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003700300039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **24/06/2025 17:50**

Checksum: **966DC8F05F3FFC9F78643C5B4D70E3E06D499DE6C386DF8656D05734FB858E81**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.